



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2023.

Dispõe sobre a criação de funções gratificadas de Agente de Contratação e Membro de Equipe de Apoio das Licitações, bem como extinção das gratificações anteriores, com o fim de adequação às novas regras trazidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O SENHOR MARCELO SIMÃO, Prefeito do Município de Santa Rita do Passa Quatro, no uso de suas atribuições constantes da Lei Orgânica do Município, submete à elevada apreciação do Douto Plenário desta Casa de Leis o seguinte projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criadas 04 (quatro) funções gratificadas de Agente de Contratação para atender ao que determina o art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, que serão designados em função da quantidade procedimentos licitatórios em curso.

Parágrafo único - Em licitação na modalidade pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 2º Ficam criadas 16 (dezesesseis) funções gratificadas de Membro da Equipe de Apoio das Licitações que tem por atribuição auxiliar o Agente de Contratação para atender ao que determina o art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, que serão divididos em número de 04 (quatro) Membros da Equipe de Apoio por Agente de Contratação designado.

Art. 3º Fica atribuída ao Agente de Contratação a gratificação mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que somente será paga quando houver atuação efetiva nos procedimentos licitatórios.

Art. 4º Fica atribuída ao Membro da Equipe de Apoio a gratificação mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), que somente será paga quando houve atuação efetiva nos procedimentos licitatórios.

Art. 5º As gratificações criadas por esta Lei não se incorporam aos vencimentos do servidor bem como não servirão de base para cálculo de qualquer outra vantagem, cessando o seu pagamento com o afastamento deste da função.



Art. 6º Como disposição transitória, a Função de Agente de Contratação equipara-se a de Presidente da Comissão Permanente de Licitação e à Função de Pregoeiro, ao passo que a Função de Membro da Equipe de Apoio das Licitações equipara-se a de Membro da Comissão Permanente de Licitação.

Parágrafo único - Para os procedimentos licitatórios em curso e que vierem a ser instaurados sob o regime das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, as funções gratificadas aqui criadas responderão nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as gratificações da estrutura legal anterior, dispostas na Lei Municipal nº 2.761 de 04 de junho de 2008.

Santa Rita do Passa Quatro, 16 de fevereiro de 2023.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal



Santa Rita do Passa Quatro, 16 de fevereiro de 2023.

Ofício nº 035/2023

Assunto: Encaminha projeto de Lei Complementar

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para cumprimentá-lo e, na oportunidade, encaminhar o anexo projeto de Lei Complementar que em síntese dispõe sobre a criação de funções gratificadas de Agente de Contratação e Membro de Equipe de Apoio das Licitações, bem como extinção das gratificações anteriores, com o fim de adequação às novas regras trazidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Esta propositura adequa a nomenclatura e atribuições das gratificações em torno dos procedimentos licitatórios, como determina a Nova Lei de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A norma federal, apesar de publicada em 2021, finaliza o período de transição e entra em vigência definitiva em 1º de abril de 2023. Uma das inovações é que o Setor de Compras terá uma nova comissão para os trâmites de Dispensas.

Certo da compreensão e da acolhida desta proposta, subscrevo, com minhas sinceras homenagens, solicitando a tramitação da matéria em **regime de urgência**, na forma regimental, em virtude do início da vigência da Lei Federal em 1º de abril de 2023, obrigando a Prefeitura Municipal a estar adequada à nova normativa.

Atenciosamente,

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
LUCAS COMIN LOUREIRO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTA RITA DO PASSA QUATRO – SP